

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO
DO MUNICÍPIO DE ILHOTA /SC**

LURE. PREGÃO ELETRONICO PROCESSO Nº 018/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 004/2024 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBJETO: RECURSO CONTRA DECISÃO DE
HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO**

ECOEficiencia Soluções Ambientais Ltda, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 05.608.332/0001-77, com sede na Avenida das Indústrias, quadra 07, lote 06, Centro Empresarial Forquilhas, Bairro Forquilhas, cidade de São José, CEP 88107-240, representada neste ato pelo sócio administrador **Sr. Fabio João da Silva**, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, a fim de solicitar, conforme permitido, vem, mente, , nos termos do art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02 e Art. 165 da Lei nº 14.133/202 **RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A HABILITAÇÃO DA EMPRESA BIO RESÍDUOS TRANSPORTE LTDA.** já qualificada no certame, pelos fatos e fundamentos a seguir.,

Na sessão pública do presente processo, realizada as às 09h00min do dia 16/04/2024, foi declarada vencedora a empresa Bio Resíduos Transporte Ltda.

No entanto, no exame apurado da sua documentação existem vários impeditivos à sua habilitação pelo que se passa a expor e ao final requer:

DOS FATOS E DAS RAZÃOE DA IMPUGNAÇÃO E DO REAL DIREITO

1. NÃO APRESENTAÇÃO DO CONTRATO ENTRE EMPRESA A BIO SEGURE COM A OCA AMBIENTAL LTDA – SEM VINCULO COM A CONTRATADA E COM O CERTAME –

A recorrida não apresenta contrato de prestação de serviços firmados com a empresa OCA AMBIENTAL para fins de destinação final. Apresenta apenas contrato da BIO RESÍDUOS com a SANCRISTO e da SANCRISTO com a OCA, apresentando contrato de serviços. Dessa forma a empresa OCA passa a não possuir nenhum vínculo e nenhuma responsabilidade com o certame e com a contratada.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 387/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado O C.A AMBIENTAL LTDA, sediada na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Rodovia MS-156, Km 12 a esquerda, S/Nº, Zona Rural, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 11.993.754/0001-06, Inscrição Estadual 28.397.062-6, por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominada CONTRATADA, e de outro lado, a empresa SANCRISTO - COLETA DE RESÍDUOS EIRELI, sediada na cidade de DOURADOS - MS, na ROD BR 463, KM 12, S/N, 1-, ZONA RURAL, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 14.147.098/0001-19, por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominada CONTRATANTE, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação pela CONTRATADA, de serviços especializados de coleta, destinação final de resíduos gerados pelo CONTRATANTE, ou o que estiver determinado na Proposta Técnica Comercial (PTC) a qual este contrato esta vinculado.

1.1.1 O serviço de coleta refere-se a simples troca de caçamba estacionária, não estando incluso o serviço de limpeza, catção ou separação de resíduos na unidade do CONTRATANTE ou carregamento das caçambas.

Hash: S1A2356 do n

O item 5.1.3.7. Fala que a empresas participantes for a dona do aterro devera apresentar essa prova ou devera apresentar *o contrato com o aterro*, mas não o fez, devendo ser inabilitada.

2. CERTIDÃO DE ANUENCIA DA EMPRESA DE ATERRO DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS SEM CITAR O MUNICIPIO DE ILHOTA- DESCUMPRIMENTO ITEM 5.1.3.7. DO EDITAL

5.1.3.7 - Matrícula atualizada ou contrato de arrendamento do imóvel onde se localiza o Aterro Sanitário. Se o Aterro não for de propriedade e Licitante deverá apresentar o respectivo contrato onde disponibiliza o recebimento dos resíduos do Município Ilhota durante a vigência do contrato prevista nesse edital. Caso o Aterro Sanitário seja de propriedade de entidade ou órgão público, deverá ser apresentada ainda, a devida autorização legislativa do município onde se situa o Aterro, constatando a possibilidade de recebimento de resíduos de outros municípios.

Descumprindo o item citado a empresa OCA AMBIENTAL LTDA apenas declara que vai receber os resíduos da terceirizada SANCRISTO COLETA DE RESIDUOS EIRELI, mas não da anuência específica de receber os resíduos do MUNICIPIO DE ILHOTA, como exige o edital.

O C A AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 11.993.754/0001-06, sediada na Rodovia MS-156, KM 12 (a esquerda), S/Nº, Zona Rural na Cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada por seu Representante Legal Infra-Assinado, DECLARA que tem firmado Contrato de Prestação de Serviço de Disposição Final de Resíduos Classe I e II com a empresa **SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS EIRELI**, com o CNPJ Nº 14.147.098/0001-19, sediada na Rodovia BR 463, KM 12, Zona Rural – CEP 79.804-970 na Cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

Validade: até 31 de março de 2025.

Sem mais, esperando ter sido suficientemente claro, disponho-me a qualquer eventualidade a respeito do assunto retro qualificado.

Atenciosamente

Dourados - MS, 28 de março de 2023.

Assim, a destinação final deveria apresentar a certidão declarando a anuência para receber os resíduos de Ilhota, todavia a recorrida apresenta uma certidão genérica, o que descumpr o edital merecendo ser inabilitada.

3. NÃO FOI APRESENTADO O ITEM 5.1.3.5. DO EDITAL - LICENÇA PARA DESTINAÇÃO FINAL E ITEM 5.1.3.3 - ALVARA SANITÁRIO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE PELA REQUERIDA E PELA EMPRESA OCA

5.1.3.3 - Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para tratamento de resíduos de serviço de saúde;

A empresa recorrida e a empresa de aterro para destinação final não apresentaram o documento exigido, devendo ser inabilitadas por não cumprirem o edital.

4. DISCREPÂNCIA DA ASSINATURA DO TERMO DE ANUÊNCIA E DA ASSINATURA DO CONTRATO ENTRE A SANCRISTO E A OCA.

Ainda, por amor ao debate, existe a discrepância do contrato formado entre a empresa SANCRISTO e a empresa OCA, em data de 01 de abril de 2024 e da anuência mesmo que imprestável para com presente certame em data de 28 de março de 2024. Dessa forma, uma anuência anterior a assinatura do contrato também é imprestável.

Dourados, 01 de abril de 2024

 CONTRATADA O C A AMBIENTAL LTDA 11.993.754/0001-06	 CONTRATANTE SANCRISTO - COLETA DE RESÍDUOS EIRELI 14.147.098/0001-19
TESTEMUNHAS :  Nome : CPF :	 Nome : CPF :

Exibiremos a imagem para verificar a autenticidade
do documento eletrônico. Para verificar a autenticidade
do documento eletrônico, acesse o link:
<https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Atenciosamente

Dourados - MS, 28 de março de 2023.

O C A
AMBIENTAL
LTDA:11993754
000106
O C A AMBIENTAL LTDA

Assinado de forma
digital por O C A
AMBIENTAL
LTDA:11993754000106
Dados: 2024.03.28
16:47:07 -04'00'

III - DO PEDIDO

Diante do exposto, a Recorrente requer a Vossa Senhoria o conhecimento das presentes razões, pois tempestivas, para no mérito dar-lhe integral provimento, retificando a decisão administrativa de habilitação da empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTE LTDA** desclassificando e inabilitando-a por não cumprir o que define a lei e o edital ao não contrato como destinação final, não apresentar anuência específica para receber os resíduos de Ilhota e por não apresentar o LAO e o alvará para o aterro, além de outras discrepâncias. não cumprindo os itens 5.1.3.5, 5.1.3.3 e 5.1.3.7, declarando habilitada a empresa recorrente **ECOEficiencia Soluções Ambientais LTDA**

Nestes Termos

Pede Deferimento.

São José/SC, 19 de abril de 2024.

fabio@sejaecoeficiente.com.br

Assinado



Fábio João da Silva

ECOEficiencia Soluções Ambientais LTDA

Sr. Fabio João da Silva

denisereisgeorge@gmail.com

Assinado



Denise dos Reis George

Advogada OAB/SC 14.762

recurso eco ilhota 2024 1 pdf

Código do documento 39e38c4f-f00c-4b89-bc8b-82f6c3d2ab1b



Assinaturas



Fábio João da Silva
FABIO@SEJAECOEICIENTE.COM.BR
Assinou

Fábio João da Silva



Denise dos Reis George
denisereisgeorge@gmail.com
Assinou

Denise George

Eventos do documento

19 Apr 2024, 11:05:50

Documento 39e38c4f-f00c-4b89-bc8b-82f6c3d2ab1b **criado** por FÁBIO JOÃO DA SILVA (503ec2af-ff38-4518-9c3b-b628086e4e0e). Email:CONTATO@SEJAECOEICIENTE.COM.BR. - DATE_ATOM: 2024-04-19T11:05:50-03:00

19 Apr 2024, 11:06:29

Assinaturas **iniciadas** por FÁBIO JOÃO DA SILVA (503ec2af-ff38-4518-9c3b-b628086e4e0e). Email: CONTATO@SEJAECOEICIENTE.COM.BR. - DATE_ATOM: 2024-04-19T11:06:29-03:00

19 Apr 2024, 11:10:54

FÁBIO JOÃO DA SILVA **Assinou** (928ee5e4-8729-46f9-8e1f-c65b9eaaaa94) - Email: fabio@sejaecoeiciente.com.br - IP: 45.237.110.128 (45.237.110.128 porta: 31732) - **Geolocalização: -27.70998374426461 -48.73270582129723** - Documento de identificação informado: 593.589.639-72 - DATE_ATOM: 2024-04-19T11:10:54-03:00

19 Apr 2024, 11:12:04

DENISE DOS REIS GEORGE **Assinou** - Email: denisereisgeorge@gmail.com - IP: 177.159.113.21 (177.159.113.21.static.gvt.net.br porta: 1782) - **Geolocalização: -27.5998256 -48.6101551** - Documento de identificação informado: 020.270.419-07 - DATE_ATOM: 2024-04-19T11:12:04-03:00

Hash do documento original

(SHA256):735d14b51e3aa6558c072be64286fcdc2fb6034b4c2b0cf349a7870acbf1a51
(SHA512):2fd06d16477c14995bfde9dfcb75580610b6f4db048c24d68f18706c1ab24ec62341b6a15ca2ac0ce469df39cf3549dfb7e72cef37e89c4de48520ff21f116b5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign